



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) / [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1970A

Página 1 de 15

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	15
Aviso de Licitação .....	15

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis**

Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

www.mirassol.sp.gov.br

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

**LEI Nº 5.117****De 16 de junho de 2026**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.870.945,53 (dois milhões, oitocentos e setenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), e dá outras providências.**

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.870.945,53 (dois milhões, oitocentos e setenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e três centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

## FICHA

02	Poder Executivo		
02.13.01	Coord. de Obras		
154510010.2.064000	Manutenção Iluminação Pública		
4.4.90.51	<b>Obras e Instalações</b>	<b>R\$</b>	<b>2.870.945,53</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>2.870.945,53</b>

**Art.2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação de Recursos Federais oriundos do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

**I - Excesso de Arrecadação**

Excesso de Arrecadação – Recursos Federais PROCEL	R\$	2.870.945,53
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.870.945,53</b>

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 16 de junho de 2026.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda - Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**



Estado de São Paulo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Continuação do Projeto de Lei nº /2026



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

**LEI Nº 5.118****De 16 de junho de 2026**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para custeio das ações e serviços de atenção primária à saúde, e dá outras providências.**

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

## FICHA

02	Poder Executivo		
02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		
101220006.2.045000	Manutenção dos Serviços de Saúde		
3.3.90.30	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$</b>	<b>350.000,00</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			

## FICHA

02	Poder Executivo		
02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		
101220006.2.045000	Manutenção dos Serviços de Saúde		
3.3.90.30	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>450.000,00</b>

**Art.2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação de Recursos Federais oriundos de Emendas Parlamentares, nos termos da Portaria GM/MS nº 10.440, de 25 de março de 2026, de acordo com o art. 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

**I - Excesso de Arrecadação – Emendas Parlamentares**

Emendas Parlamentares–Recursos Federais–Portaria GM/MS nº 10.440/2026 R\$450.000,00

<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>450.000,00</b>
--------------	--	------------	-------------------

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.



Estado de São Paulo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

www.mirassol.sp.gov.br

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 5.118/2026

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 16 de junho de 2026.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,  
na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**  
**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

**LEI Nº 5.119****De 16 de junho de 2026**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências.**

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	<b>338</b>		
02	Poder Executivo		
02.14.01	Coord. de Esporte e Lazer		
278120007.2.056000	Manutenção dos Serviços Desportivos e Recreativos		
3.3.90.36	<b>Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física</b>	<b>R</b>	<b>150.000,00</b>
		<b>\$</b>	
<b>RECURSO PRÓPRIO</b>			
FICHA	<b>339</b>		
02	Poder Executivo		
02.14.01	Coord. de Esporte e Lazer		
278120007.2.056000	Manutenção dos Serviços Desportivos e Recreativos		
3.3.90.39	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R</b>	<b>800.000,00</b>
		<b>\$</b>	
<b>RECURSO PRÓPRIO</b>			
<b>TOTAL</b>		<b>R</b>	<b>950.000,00</b>
		<b>\$</b>	

**Art.2º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será integralmente coberto com Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 5.119/2026

FICHA	<b>365</b>		
02	Poder Executivo		
02.14.01	Coord. de Esporte e Lazer		
278120007.2.056000	Manutenção dos Serviços Desportivos e Recreativos		
3.3.90.48	<b>Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física</b>	R	<b>950.000,00</b>
		\$	
<b>RECURSO PRÓPRIO</b>			
<b>TOTAL</b>		R	<b>950.000,00</b>
		\$	

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 16 de junho de 2026.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**  
**na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**  
**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

**LEI Nº 5.120****De 16 de junho de 2026**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), destinado à aquisição de imóvel para instalação da Farmácia Municipal, e dá outras providências.**

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

## FICHA

02	Poder Executivo		
02.03.01	Administração Geral		
041220002.2.014000	Manutenção da Secretaria de Administração		
4.4.90.61	<b>Aquisição de Imóveis</b>	<b>R\$</b>	<b>2.200.000,00</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO</b>			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>2.200.000,00</b>

**Art.2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o art. 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

**I - Superávit Financeiro**

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2025	<b>R\$</b>	<b>2.200.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.200.000,00</b>

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 16 de junho de 2026.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda - Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**



## Decretos



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

**DECRETO Nº 6.637**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.870.945,53 (dois milhões, oitocentos e setenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), e dá outras providências.**

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.117, de 16 de junho de 2026 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

**Art.1º** - Ficam abertos na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.870.945,53 (dois milhões, oitocentos e setenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA			
02	Poder Executivo		
02.13.01	Coord. de Obras		
154510010.2.064000	Manutenção Iluminação Pública		
4.4.90.51	<b>Obras e Instalações</b>	<b>R\$</b>	<b>2.870.945,53</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>2.870.945,53</b>

**Art.2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação de Recursos Federais oriundos do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

**I - Excesso de Arrecadação**

Excesso de Arrecadação – Recursos Federais PROCEL	R\$	2.870.945,53
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.870.945,53</b>

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 16 de junho de 2026.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda - Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

**DECRETO Nº 6.638**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para custeio das ações e serviços de atenção primária à saúde, e dá outras providências.**

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.118, de 16 de junho de 2026 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

**Art.1º** - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA			
02	Poder Executivo		
02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		
101220006.2.045000	Manutenção dos Serviços de Saúde		
3.3.90.30	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$</b>	<b>350.000,00</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			
FICHA			
02	Poder Executivo		
02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		
101220006.2.045000	Manutenção dos Serviços de Saúde		
3.3.90.30	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>
<b>RECURSO FEDERAL</b>			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>450.000,00</b>

**Art.2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação de Recursos Federais oriundos de Emendas Parlamentares, nos termos da Portaria GM/MS nº 10.440, de 25 de março de 2026, de acordo com o art. 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

**I - Excesso de Arrecadação – Emendas Parlamentares**

Emendas Parlamentares–Recursos Federais–Portaria GM/MS nº 10.440/2026 R\$450.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>450.000,00</b>
--------------	------------	-------------------

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.



Estado de São Paulo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP  
☎ (17) 3243-8154 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49  
www.mirassol.sp.gov.br e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.638/2026

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 16 de junho de 2026.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,  
na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**  
**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

**DECRETO Nº 6.639**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências.**

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.119, de 16 de junho de 2026 que autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

**Art.1º** - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	<b>338</b>		
02	Poder Executivo		
02.14.01	Coord. de Esporte e Lazer		
278120007.2.056000	Manutenção dos Serviços Desportivos e Recreativos		
3.3.90.36	<b>Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física</b>	<b>R</b>	<b>150.000,00</b>
		<b>\$</b>	
<b>RECURSO PRÓPRIO</b>			
FICHA	<b>339</b>		
02	Poder Executivo		
02.14.01	Coord. de Esporte e Lazer		
278120007.2.056000	Manutenção dos Serviços Desportivos e Recreativos		
3.3.90.39	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R</b>	<b>800.000,00</b>
		<b>\$</b>	
<b>RECURSO PRÓPRIO</b>			
<b>TOTAL</b>		<b>R</b>	<b>950.000,00</b>
		<b>\$</b>	

**Art.2º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será integralmente coberto com Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.639/2026

FICHA	<b>365</b>		
02	Poder Executivo		
02.14.01	Coord. de Esporte e Lazer		
278120007.2.056000	Manutenção dos Serviços Desportivos e Recreativos		
3.3.90.48	<b>Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física</b>	R	<b>950.000,00</b>
		\$	
<b>RECURSO PRÓPRIO</b>			
<b>TOTAL</b>		R	<b>950.000,00</b>
		\$	

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 16 de junho de 2026.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**  
**na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**  
**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

**DECRETO Nº 6.640**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), destinado à aquisição de imóvel para instalação da Farmácia Municipal, e dá outras providências.**

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.120, de 16 de junho de 2026 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

**Art.1º** - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

## FICHA

02	Poder Executivo		
02.03.01	Administração Geral		
041220002.2.014000	Manutenção da Secretaria de Administração		
4.4.90.61	<b>Aquisição de Imóveis</b>	<b>R\$</b>	<b>2.200.000,00</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO</b>			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>2.200.000,00</b>

**Art.2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o art. 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

**I - Superávit Financeiro**

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2025	<b>R\$</b>	<b>2.200.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.200.000,00</b>

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 16 de junho de 2026.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda - Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**



## Licitações e Contratos

## Aviso de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS**

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP  
(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br  
CNPJ nº 46.612.032/0001-49  
www.mirassol.sp.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026**  
**PROCESSO Nº 054/2026 – S.M.A. – D.T.C.P.**  
**Nº do Processo SEI: 3530300.404.00004327/2026-99**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual e futura aquisição de materiais de construção para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

**TIPO:** “MENOR PREÇO”

**Apresentação das Propostas:** Até 02/07/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

**Abertura da “Proposta” Sessão Pública:** Dia 02/07/2026 às 09:00 horas.

**Início da disputa de preço:** Dia 02/07/2026 a partir das 09:05 horas (horário de Brasília)

**INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** Diretamente nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 16/06/2026

**Antonio Carlos Doimo**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços

Referência: Processo nº 3530300.404.00004327/2026-99

SEI nº 0242526



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Doimo, Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços**, em 16/06/2026, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0242528** e o código CRC **5CDC9840**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00004327/2026-99

SEI nº 0242528